



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 400/2016

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>0600</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES</b>		
<b>0602</b>	<b>Depto de Coordenação Pedagógica</b>		
<b>1236400112.019</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior</b>		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	504	120.000,00
<b>1236400152.018</b>	<b>Manutenção do Ensino Superior</b>		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	504	60.000,00
<b>0604</b>	<b>Departamento de Cultura</b>		
<b>1339200162.033</b>	<b>Manutenção das Atividades Culturais</b>		
<b>3.3.90.39</b>	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	504	16.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>196.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>0500</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>0501</b>	<b>Depto de Viação, Almojarifado e Frotas</b>		
<b>2678200082.011</b>	<b>Manutenção Depto de Viação</b>		
3.3.90.30	Material de consumo	504	130.680,00
4.4.90.52	Equipamentos e material Permanente	504	5.320,00
<b>0800</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>0801</b>	<b>Depto Gerencial e Controle Assistencial</b>		
<b>0824400242.046</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	504	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>196.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº423 de 29/09/2016 pg nº2B

**Rogério Masetto**  
Prefeito